



Município de Oratórios Minas Gerais

LEI Nº 567/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 520.000,00 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinado a atender as despesas com Aquisição de Caminhão, Maquinas e Equipamentos:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo

15 - URBANISMO

15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.012 - MELHOR ACESSO

15.451.012.1.0098 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00-260 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 460.000,00

4.4.90.52.00-200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 60.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 520.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 520.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 520.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 520.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º Fica incluído nos Anexos da Lei 524 de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 558, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 07 de maio de 2020



Elias Nilton Teixeira

Prefeito Municipal